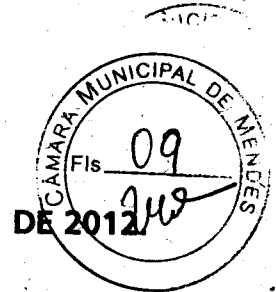




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.572 DE 29 DE junho

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor

Sancione
 em 29/06/2012
ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações previsto no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.007	Teto - SUS	
3.3.90.36.99.00.00.00.0015	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$105.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0015	Serv. Médico – Hospitalar, Odontológico e Labor.	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 145.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

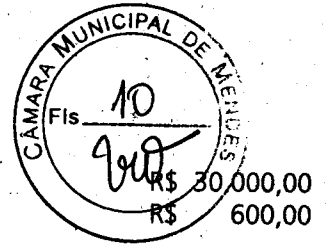
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.007	Teto - SUS	
3.3.90.30.09.00.00.00.0015	Material Farmacológico	R\$ 40.039,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0015	Material Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0015	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 65.039,00
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.008	Teto – Saúde Mental	
3.3.90.30.09.00.00.00.0016	Material Farmacológico	
3.3.90.92.00.00.00.00.0016	Despesas de Exercícios Anteriores	
TOTAL		R\$ 30.000,00 R\$ 600,00 R\$ 30.600,00



07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.018	Teto – Hospital	
3.3.90.30.09.00.00.00.0015	Material Farmacológico	R\$ 38.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0015	Equipamento e Material Permanente	R\$ 11.361,00
TOTAL		R\$ 49.361,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 145.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 29 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal